

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

**Documento:**

- 346/2023/CRPweb/PDF
- Doc. Sec. 107/215552/2023

**Requerente:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

**Assunto (solicitação):** Avaliação arbórea.

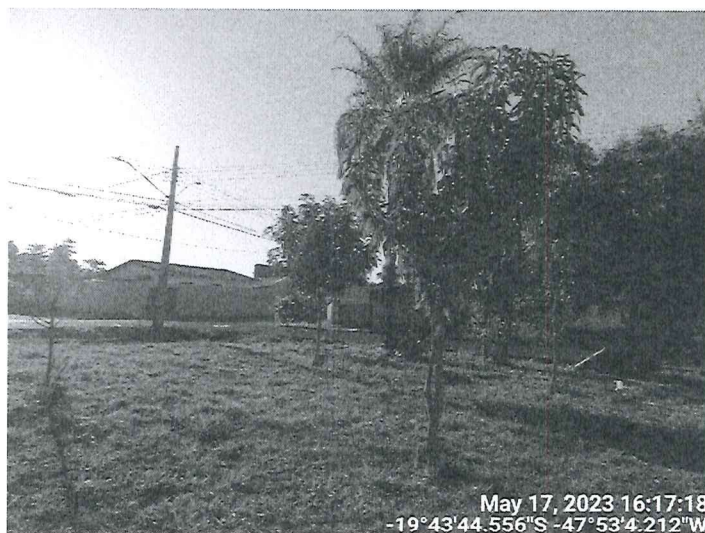
**Endereço:** CEMEI Vovó Tiana – Rua Conceição Souza Araújo, 285 – Jardim Primavera.

Atendendo a solicitação do PA supracitado procedemos a vistoria dos espécimes alocados em área pertencente à Prefeitura de Uberaba.


Durante vistoria foi possível observar que os espécimes solicitados tratam-se de 04 (quatro) mangueiras (*Mangifera indica*) e 01 (um) não identificado que estão em conflito com a implantação de quadra poliesportiva, conforme Projeto Arquitetônico apresentado. Vale destacar o que dispõe o artigo 186 da Lei Complementar nº 389/2008:

*“Art. 186 - A supressão em logradouros públicos somente será admitida com prévia autorização expedida pela Secretaria do Meio Ambiente e devidamente referendada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos seguintes casos:  
VII – quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão ou corte, implicando no transplante ou reposição;”*


Diante do exposto, recomendamos a **supressão** dos cinco espécimes em tela. Ressaltamos que os demais espécimes, alocados externamente à área, serão preservados.



**Figura 1** – Vista dos espécimes a serem suprimidos. Fonte: SEMAM, 2023.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

Uberaba, 24 de maio de 2023.

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

06  
1695

**AUTORIZAÇÃO N.º146/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Doc. Sec. 107/215552/2023**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** CEMEI Vovó Tiana

**Endereço:** Rua Conceição Souza Araújo - 285- Jardim Primavera

**Supressão:** Supressão de 04 (quatro) mangueiras (*Mangifera indica*) e 01 (um) não identificado que estão em conflito com a implantação de quadra poliesportiva, conforme Projeto Arquitetônico apresentado.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade ( $1m^3$  “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou  $\frac{1}{2}$  (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de  $1m^3$  (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 05 (cinco) mudas(s) de pequeno porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 25/5/2023

**CEMEI Vovó Tiana**

Interessado (a)

**Paulo César Franco**  
Biólogo - SEMAM

**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**